



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral da Presidência**  
**Secretaria da Corregedoria Regional**

Altera o Anexo da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP nº 1.035/2021 e **prorroga a suspensão excepcional do trabalho presencial** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região até o dia 28 de fevereiro de 2022.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.507/2020,

**CONSIDERANDO** as regras estabelecidas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP nº 1.526/2020;

**CONSIDERANDO** que o avanço e o retrocesso nas etapas de retomada dos serviços presenciais, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, foram definidos segundo critérios científicos que partem da realidade epidemiológica, de acordo com dados objetivos fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SES-GO);

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Estadual de Saúde (SES-GO) atualizou, no dia 28 de janeiro de 2022, o “Mapa de Risco” em seu sítio eletrônico, com a estratificação das Regiões de Saúde do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** que a Velocidade de Contágio no Tempo (R), índice que compõe a cesta de indicadores utilizada pela SES-GO para a realização da estratificação acima mencionada, ainda apresenta números elevados;

**CONSIDERANDO** que tais números justificam **excepcionalmente** a adoção de medidas com vistas a mitigar o aceleração do contágio do vírus da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, reunido extraordinariamente em 28 de janeiro de 2022, com base nas premissas supra expendidas,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar o **Anexo** da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP nº 1.035, de 2 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO**

| <b>CIDADE-SEDE</b>       | <b>ETAPA VIGENTE</b> |
|--------------------------|----------------------|
| Anápolis                 | Vermelha             |
| Aparecida de Goiânia     | Laranja              |
| Caldas Novas             | Laranja              |
| Catalão                  | Laranja              |
| Ceres                    | Vermelha             |
| Formosa                  | Laranja              |
| Goianésia                | Laranja              |
| Goiânia                  | Vermelha             |
| Goiás                    | Amarela              |
| Goiatuba                 | Laranja              |
| Inhumas                  | Vermelha             |
| Iporá                    | Laranja              |
| Itumbiara                | Laranja              |
| Jataí                    | Amarela              |
| Luziânia                 | Laranja              |
| Mineiros                 | Amarela              |
| Palmeiras de Goiás       | Vermelha             |
| Pires do Rio             | Laranja              |
| Porangatu                | Laranja              |
| Posse                    | Laranja              |
| Quirinópolis             | Amarela              |
| Rio Verde                | Amarela              |
| São Luís de Montes Belos | Vermelha             |
| Uruaçu                   | Amarela              |
| Valparaíso de Goiás      | Laranja              |

**Art. 2º** Prorrogar a vedação excepcional da prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região até o dia **28 de fevereiro de 2022**, observando-se, no período, as regras previstas na Portaria TRT 18ª GP/SCR nº 678/2020.

**Art. 3º** Manter a recomendação aos magistrados e magistradas no sentido de que, no uso das suas atribuições legais, disponham acerca da conversão das audiências de instrução presenciais ou semi-presenciais designadas para o período, em audiências telepresenciais, devendo, no caso de impossibilidade, determinar o seu adiamento, ocasião em que a redesignação deverá respeitar a modalidade relativa à etapa atualmente vigente na respectiva unidade, conforme o Anexo da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 1.035/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data das assinaturas eletrônicas.

*(Assinado Eletronicamente)*  
Desembargador **DANIEL VIANA JÚNIOR**  
Presidente do TRT da 18ª Região

*(Assinado Eletronicamente)*  
Desembargador **GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 28 de janeiro de 2022.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL